



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Parque Prado”, de responsabilidade da Parque Prado Guarujá Participações Ltda., realizada em 10 de abril de 2019, no município de Guarujá/SP.**

Realizou-se, no dia 10 de abril de 2019, no auditório da Universidade de Ribeirão Preto-UNAERP, Campus Guarujá, à Avenida Dom Pedro I, nº 3300, Bairro da Enseada, Guarujá/SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Parque Prado”, de responsabilidade da Parque Prado Guarujá Participações Ltda.. Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA, **Cecilia Martins Pinto**, declarou que, em nome do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Marcos Penido, saudava e dava boas-vindas aos representantes dos Poderes Executivo – nas pessoas dos ilustríssimos senhores Sidnei Aranha, Marcelo Mariano, Darnei Cândido e Adilson Luiz de Jesus – respectivamente secretários municipais de Meio Ambiente, Habitação, Planejamento e Infraestrutura, todos pelo município de Guarujá –, do Ministério Público do Estado de São Paulo – na pessoa do ilustríssimo senhor Osmair Chammas, promotor de justiça do Meio Ambiente do Guarujá –, da Polícia Militar Ambiental – na pessoa do primeiro-tenente Karlos André –, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, dos órgãos públicos, dos conselhos municipais de meio ambiente, das entidades da sociedade civil e ambientalistas, enfim, a todos quantos compareceram à presente audiência pública. Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA sobre criação ou alteração de áreas protegidas, empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que deem suas opiniões, formulem indagações, apresentem contribuições, sugestões e críticas, e tudo o que possa contribuir para o aprimoramento dos estudos e do projeto e/ou proposta apresentados. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas era completamente isento, e sua função tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra, para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de modo democrático e organizado. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela **Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011** para a condução das audiências públicas e declarou que o Conselho prevê que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação geral sobre a proposta, a localização do projeto e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais sobre ele elaborados. Explicou que, imediatamente após, fazem uso da palavra aqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam quaisquer órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Sequencialmente, manifestam-se os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAS que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, concluiu, falam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, destacando que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que desta forma lhes é plenamente assegurado o direito a manifestar-se acerca das críticas e sugestões feitas pelos diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Por fim, no terceiro e último momento da audiência, facultou-se ao responsável e equipe que ofereçam resposta aos questionamentos e comentem as colocações feitas. Ao cabo, franqueou-se aos representantes do CONSEMA eventualmente presentes a prerrogativa de

Página 1 de 3





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

manifestarem-se por até dez minutos, distribuídos por tantos quantos desejarem fazê-lo. Reiterou que apenas poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que desejasse ocupar a tribuna e ainda não se houvesse inscrito, o fizesse naquela hora. Informou que a Mesa Diretora dos Trabalhos era presidida por ele, e que nela o acompanhava, pela Cetesb, a geógrafa **Viviane Kondratiuk**, gerente do Setor de Avaliação de Empreendimentos Urbanísticos e de Lazer da agência ambiental paulista. O advogado **Cláudio Mussallan**, representante da Parque Prado Guarujá Participações Ltda., apresentou em linhas gerais o empreendimento, abordando seu histórico, organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, ao passo que o engenheiro agrônomo **Paulo Schwenck**, representante da empresa da Itaiti Ambiental Ltda., escritório de consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais, apresentou uma síntese do EIA/RIMA, precisamente dos motivos da alternativa locacional eleita, da capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena implantação, dos impactos que ele promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico, bem como acerca das medidas de mitigação que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou mitigá-los. Passou-se à manifestação dos presentes. **Roberto Bleier**, engenheiro consultor e morador de área próxima ao empreendimento, parabenizou aos responsáveis pelo projeto ora em discussão, e declarou que a obra vinha estancar o desordenado processo de ocupação irregular da região, através do qual cerca de duzentos barracos se instalaram próximos à empresa Cristais Prado entre os anos de 2014 e 2016. Tranquilizava-o saber, declarou, que a área vegetada que integra sua propriedade se tornasse, uma vez concluído o empreendimento, menos vulnerável ao risco das invasões. Colocou-se outrossim à disposição para colaborar com o melhor aproveitamento ambiental da região, e mais especificamente da própria área de que é titular. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. **Sidnei Aranha**, secretário de Meio Ambiente do Guarujá, declarou que se reportaria a diálogo que mantinha com técnicos da Cetesb, e que, com notável constância e regularidade, levava a efeito também com representantes do Ministério Público do Meio Ambiente, qual seja o pertinente aos critérios e à metodologia adotados na apuração do *quantum* e destinação da verba compensatória. Denunciou que o município estava na iminência de perder importante valor relativo à compensação pelo licenciamento da linha de transmissão para o porto, e que seria redestinado, por força de decisão governamental e em harmonia com a inflexível letra da lei, a unidades de conservação integral situadas na longínqua Amazônia, e propugnou pela revisão da legislação em vigor no sentido de se atrelar geograficamente a compensação à região em que se verificou o dano. Mencionou a propósito a APA de Santo Amaro, o segundo corredor ecológico e determinada área de manguezais, defendendo que a prioridade está nos limites do próprio município, e argumentou que o projeto de implantação de uma unidade de conservação integral no Guarujá era corroborado em sua pertinência e encontrava-se, sob todos os aspectos, extremamente bem pavimentado. A propósito do pleito suprarreferido, e das não poucas implicações que consigo carrega, anunciou que o submeteria à presidente da Cetesb, Patrícia Iglesias, a propósito do que aduziu ainda outros e importantes argumentos. Passou-se à manifestação do representante do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente-GAEMA no Guarujá, **Osmair Chammas**. O promotor de justiça indagou inicialmente como se dará o cercamento da área verde do empreendimento, e se este cercamento ocorrerá já nas primeiras etapas da obra apenas se completará com sua total conclusão, após os quinze anos previstos para a total implantação do projeto. Perquiriu que tipo de cercamento será utilizado e como se planeja conectar os diversos fragmentos de cerca. Perguntou ainda, à vista da possibilidade de ampliação da área de compensação, se esta era ou não de titularidade do município, se a área de fato já foi eleita e adquirida, se subsiste a possibilidade de que a área componha a mesma bacia hidrográfica ou se, conforme tudo parece indicar, será adquirida em área não georreferenciada, no município de Itanhaém. Por fim, indagou se os estudos de impacto ambiental consideravam a população que irá ocupar o loteamento após sua conclusão, inclusive com o contingente adicional respeitante aos períodos de veraneio e finais de semana, considerando a repercussão que essa

Página 2 de 3





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

população trará, entre outros mas de modo especial, sobre o trânsito de veículos na região. **Paulo Schwenck**, representante da Itaiti Ambiental Ltda., esclareceu, no que tange ao modo como se procederá ao cercamento da área, que inicialmente e de imediato pretende-se cercar toda a área verde com cerca visível que não feche a área, possivelmente aramada, à vista da expectativa de articulação com áreas vizinhas. Comentou que de fato a área já vinha sendo a contento preservada, e que o empreendedor entendia como uma sua obrigação prover à sua adequada manutenção. Sobre o projeto de compensação ambiental, antecipou que a pretensão era direcioná-la ao Morro da Orlaria, hipótese que contudo permanecia em estudo. Nada obstante, assegurou que em qualquer hipótese a compensação obedeceria aos parâmetros ditados pelo georreferenciamento, e ilustrou o tema com licenciamento ocorrido no município de Itanhaém, dele extraindo uma série de pertinentes ilações. Afiançou que, no contexto do projeto em análise, a área destinada à compensação ambiental, nos termos da lei, somente será ao final definida se reunir todas as condições de preservação, inclusive dos pontos de vista formal, estratégico e administrativo. Relatou haverem sido colacionados nos estudos de impacto ambiental ensaios de campo considerando o prolongamento da avenida, com o fito de se aferir entre outros o pico da sazonalidade. Esses estudos, concluiu, levaram à conclusão de que haverá de fato um agravamento no trânsito local de veículos, distante entretanto de um eventual colapso. Havendo passado a palavra a um assessor, este enfatizou, ainda em resposta ao questionamento apresentado pelo representante do Ministério Público, que as pesquisas de tráfego consideraram eletivamente o período sazonal do carnaval em razão da intensidade do tráfego nos dias que compõem o feriado, superior à verificada em qualquer outro período do ano. A análise desse desempenho, quer considerando implantado o empreendimento, quer enquanto ainda ausente, completou, adotou a metodologia do Highway Manual Capacity, referência mundial em termos de obtenção de níveis de serviço. Em suas considerações finais, a representante da Cetesb, **Viviane Kondratiuk**, informou que a compensação financeira resultante da regulamentação, via decreto estadual, de lei federal, deverá aplicar-se, sempre em obediência à norma, em unidades de conservação de uso integral. Não assiste à agência ambiental livremente decidir onde esses recursos serão aplicados. Todavia, e considerando que era justa a demanda apresentada pelo empreendedor, propunha ao este e equipe consultora reduzissem a termo e protocolizassem seu pleito junto à Secretaria-Executiva do CONSEMA, que por sua vez o fará chegar aos demais órgãos da SIMA. Esclareceu que os valores apurados a título de compensação tomam por base as dimensões previstas para os impactos que provocará o empreendimento. É a partir da definição deste índice, concluiu, que a Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente define onde serão alocados os recursos da verba compensatória. Depois de constatar e informar que todas as etapas da audiência haviam sido regularmente cumpridas, a **Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA** esclareceu que todo e qualquer interessado teria ainda o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data desta audiência, para enviar contribuições ou sugestões que tenham por finalidade o aperfeiçoamento do projeto, protocolizando-as no órgão para tanto destinado. E, em nome do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Marcos Penido, agradeceu a presença de todos, após o que declarou encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Gerson Cotrim Filiberto**, executivo público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.